



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua João Santin, Nº 30, Centro · Abdon Batista/sc · CEP 89636000

Contato: agricultura@abdonbatista.sc.gov.br · (49) 3545 1133

Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação 8616/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/105863/53080>

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com base no processo de licenciamento ambiental URB/65555 e parecer técnico nº 42775/2025, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

71.11.00 - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO.

Empreendedor

Marcos Cristiano Gonçalves Lins - 00656034947

Endereço: Linha Barra Grande, nº s/n - Interior, Barra Grande

CEP: 89636000

Município: ABDON BATISTA/SC

Empreendimento

Marcos Cristiano Gonçalves Lins - 00656034947

Endereço: Linha Barra Grande, nº s/n - Interior, Interior

CEP: 89636000

Município: ABDON BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 503933.4432715255, Y 6951488.6440112

Atividades e Portes

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS

UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO.

Área total para parcelamento de solo urbano: 3.52 (ha)

Da instalação

Descrição do Empreendimento

Trata-se um parcelamento do solo para fins residências, os quais serão divididos em 55 lotes com área de 29.015,38m², Equipamentos Comunitários e Urbanos com 3.329,737m² e Espaços Livres de Uso Público com 2.872,864m² totalizando 35.217,981m².

Condições específicas

Respeitar a área de preservação permanente;
Respeitar as faixas de domínio público;
Manutenção periódica dos dispositivos de controle ambiental;
Não acumular resíduos nas áreas de preservação ambiental;
Não realizar supressão de vegetação sem prévia autorização;
Racionalização no uso de água e energia elétrica;
Armazenar e destinar corretamente os resíduos gerados;
Utilizar máquinas e equipamentos com baixa emissão atmosférica;
Qualquer alteração no mapa do empreendimento deve ser encaminhado ao órgão ambiental para análise prévia;
Não realizar a abertura de vias ou iniciar qualquer outro trabalho sem a Licença Ambiental de Instalação;
Respeitar a Legislação Ambiental vigente.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

ABDON BATISTA, 02 de setembro de 2025

Lucimar Antônio Salmoria

Prefeito